



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Edital para preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Pedagógico Ensino Fundamental Anos Iniciais

A Direção da EE Raul Saddi, no uso de suas atribuições, torna público o Edital com as instruções que regerão o Processo de designação de docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógico dos Anos Iniciais, para atendimento em período diurno, nos termos da Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022 e alterações posteriores, como segue:

I – Da Vaga:

1- Coordenador de Gestão Pedagógica: 01 vaga

II– Do Recebimento de Propostas de Trabalho:

1- Período: de 30/06/2026 a 03/07/2026

2- Entrega das Propostas de Trabalho e Documentação:

Presencialmente

Local: Unidade Escolar na EE Raul Saddi situada à Av. Senador Vitorino Freire, 721 Centro – Diadema, SP, na Secretaria da Escola.

III - Dos Requisitos de habilitação para preenchimento da função:

Artigo 1º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógico na UE:

1-Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

2-Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

3-Ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - Em caso de indicação de docente não classificado na U.E. na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de

anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 2º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógico, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV – Do perfil Profissional

a) Possuir espírito de liderança;

b) O docente que se encontre em estágio probatório, de 1095 dias, terá durante o exercício da coordenação pedagógica, interrompido a contagem do prazo de estágio;

c) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

d) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico da escola;

e) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto aos docentes;

f) Disponibilidade para atender as convocações da Diretoria de Ensino no período diurno, para participar de reuniões de formação e orientação técnica;

g) Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de informação e Comunicação.

V – Das atribuições:

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas utilizando os materiais didáticos, impressos, e os recursos

tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, com recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

VI - Dos Documentos

a) Curriculum Vitae – resumido ou Currículo Lattes;

b) Cópia simples do diploma de licenciatura plena;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Declaração de anuência;

- e) Comprovante de no mínimo 3 anos de experiência como docente na rede estadual de ensino;
- f) Certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria (se houver);
- g) Proposta de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola e a Proposta Curricular do Estado de São Paulo.

VII – Das Entrevistas

a) Aguardar Agendamento com a Diretora da Unidade Escolar. A entrevista constará de apresentação pelo candidato do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, de acordo com as competências relacionadas às atribuições da função sobre o perfil profissional do candidato, mediante a equipe gestora e supervisora de ensino da unidade escolar.

VIII – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor Escolar, apoiado pela Supervisora de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

IX – Etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item II: de 30/06/2026 a 03/07/2026, presencialmente na EE Raul Saddi– Diadema, SP. Telefone: (11) 5623-5600

b) Realização de entrevistas no dia conforme Capt.VII

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.

d) Indicação e designação do docente após entrevista, caso seja aprovado.

X – Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola junto com a Supervisora de Ensino da unidade escolar, à luz da Resolução SEDUC 53/2022 e demais disposições legais aplicáveis.

Observação: Aguardar contato da Direção da escola para Apreciação das Propostas e dos Candidatos. Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a todos os professores, protestos de elevada estima e distinta consideração.